

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Architecting on AWS(Amazon Web Services)
Unidade Promotora do evento:	Green Tecnologia Ltda.
Contratado(a):	Green Tecnologia Ltda.
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Nº de vagas a serem contratadas:	02(duas) vagas
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Servidores lotados no **Núcleo de Infraestrutura de Serviços - NINFSE** da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A participação no curso Architecting on AWS(Amazon Web Services) revela-se como uma escolha estratégica para a aquisição de habilidades que buscam compreender a arquitetura da AWS e identificar serviços e recursos destinados à construção de soluções de TI resilientes, seguras e altamente disponíveis na nuvem AWS. Isso usando soluções de arquitetura alinhadas a questões como: setor, tipos de aplicativo e tamanho da empresa.

O conhecimento adquirido durante o curso será aplicável em contextos práticos, permitindo a implementação imediata dessas competências em projetos organizacionais. A iniciativa não apenas promete aprimorar a eficiência operacional, mas também evidencia o comprometimento do Tribunal em se manter atualizado com as melhores

práticas e inovações tecnológicas emergentes. Em síntese, a participação nesse curso representa uma resposta estratégica ao cenário mundial em constante evolução, proporcionando uma vantagem competitiva através do domínio das soluções de arquitetura de base de dados na AWS.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 **Modalidade:** () Presencial (X) Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 **Certificado:** (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

5.3 **Certificação:** (X) O participante terá um prazo de 06(seis) meses após a conclusão do treinamento para se submeter a uma prova e obter uma **CERTIFICAÇÃO**. Entende-se por certificação profissional ou simplesmente certificação, o processo pelo qual se identifica, avalia e valida formalmente os conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais desenvolvidos em programas educacionais ou na experiência de trabalho, com o objetivo de promover o acesso, permanência e progressão no mundo do trabalho e o prosseguimento ou conclusão de estudos.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 **Detalhamento do evento**

Período de realização:	07/05/2024 a 09/05/2024 (03 dias)
Carga horária:	20 horas
Local de realização:	Turma no formato LIVE (ao vivo com instrutor pela internet).
Plataforma para acesso (quando couber)	As aulas acontecem de forma remota via Teams , com o instrutor e demais alunos conectados, tudo em tempo real, com total interação (vídeo, áudio e chat);
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

***Observação:** Os servidores participantes do treinamento foram consultados sobre formato, data, horário e conhecimentos prévios e deram o de acordo, conforme doc. 09.

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
124540	LUCAS BARRETO MENDES	Núcleo de Infraestrutura de Serviços - NINFSE
72046	MATHEUS ANDRADE DA SILVA	Núcleo de Infraestrutura de Serviços - NINFSE

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

- c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

o) A pessoa jurídica para quem será feito o pagamento:

- **Razão Social:** Green Treinamento Ltda
- **Nome Fantasia:** Green Tecnologia
- **Endereço:** Av Paulista, 326 – 12º andar – Bela Vista
- **Cidade:** São Paulo/SP
- **CEP:** 01310-000
- **CNPJ:** 59.941.708/0001-90
- **I.E.:** isenta
- **CCM:** 9.589.802-6
- **Telefone:** (11) 3253-5299
- **Site:** www.green.com.br
- **Banco:** Itaú Nº do Banco: 341
- **Nº Agência:** 4300 Brigadeiro – Av Paulista, 459 – Bela Vista
- **Conta:** 00144-5

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

O instrutor do curso, **Marco Antônio Alves Pereira Barbosa**, é um profissional experiente com diversas certificações, inclusive da **Amazon Web Services - AWS**, como bem ilustra seu currículo, doc. 07.

9.1.2.2 Empresa Contratada

A Green Tecnologia por meio de treinamentos desenvolvidos e ministrados por profissionais especialistas, proporcionam uma aprendizagem flexível com conteúdos multiplataforma: formato presencial, in-company, ao vivo ou gravado.

Possui um leque de mais de 400 treinamentos, estando há mais de 3 décadas no mercado, treinando mais de 458.000 alunos e atendemos a mais de 8.000 empresas!

Missão

Capacitação profissional e soluções de tecnologia para pessoas e empresas gerando valor para nossos clientes, maximizando o potencial dos indivíduos e de seus negócios.

Visão

Ser referência em educação profissionalizante e alta performance em serviços de TI reconhecida pelos nossos clientes através da qualidade dos nossos produtos, serviços e relacionamentos.

Valores

- Excelência e integridade na prestação de serviços;
- Contribuição e transparência nas relações comerciais;
- Compromisso e respeito com nossos clientes;
- Qualidade superior e ética sempre;
- Melhoria e aperfeiçoamento contínuo;
- Sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PARCERIAS

A Green Tecnologia é um centro de treinamento e certificação oficial Microsoft, Amazon Web Services (AWS), LPI e EXIN.

9.1.3. Razão da Escolha

A escolha da Green Tecnologia, por tudo o que já foi dito da empresa, se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirá na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Green Tecnologia é um centro de treinamento e certificação oficial Microsoft Amazon Web Services (AWS). O referido curso, ministrado por instrutores certificados pela AWS e fundamentado em material oficial da empresa, oferece uma oportunidade ímpar para aprofundar a compreensão acerca das arquiteturas específicas de cada base de dados disponível na nuvem.

A Green Tecnologia já realizou treinamentos para o TRT5 com uma ótima avaliação pelos participantes da SETIC (**MS-WIN SERVER PROAD 5763/2021; Securing Windows Server 2016 - PROAD 11727/2021; GREEN - Planning and Developing Databases on AWS - PROAD 1277-2024 – Em andamento nesta data**).

Neste PROAD, segue cópia da tela de apresentação do curso aberto ao público em geral:

1. Treinamento com certificado: <https://www.green.com.br/loja/architecting-on-aws/>
2. Certificação: https://www.green.com.br/loja/exame-aws-certified-solutions-architect-associate-saa-c03/?_gl=1*1o2073s*_up*MQ..*_ga*MTYzNDMxNzAxNi4xNzEwNzY0Mzc1*_ga_CB7LLQTSHH*MTcxMDc4MzczOS4yLjEuMTcxMDc4MzgzNi4wLjAuMA..

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.123,00(dez mil cento e vinte e três reais) para 02(duas) vagas de treinamento a um custo unitário de R\$ 5.061,50(cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Sendo R\$ 3.819,00(três mil oitocentos e dezenove reais) referente ao curso **Architecting on AWS** e R\$ 1.242,50(hum mil e duzentos e quarenta e dois reais) referente ao exame de certificação **SAA-C03**.

O desconto oferecido pela empresa, em relação a primeira proposta, doc. 08, foi apresentado em uma nova proposta, doc. 02, no valor de 5%.

Em pesquisa, segue nota fiscal do mesmo curso ofertado a uma empresa, doc. 06.

Por fim, cabe uma explanação sobre a necessidade da inclusão, no referido treinamento, além do certificado de conclusão do curso, da **CERTIFICAÇÃO**.

A certificação profissional ou simplesmente certificação, é o processo pelo qual se identifica, avalia e valida formalmente os conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais desenvolvidos em programas educacionais ou na experiência de trabalho, com o objetivo de promover o acesso, permanência e progressão no mundo do trabalho e o prosseguimento ou conclusão de estudos.

A Justiça do Trabalho está na iminência de um grande salto tecnológico, colocar o seu principal sistema judicial, PJe, em nuvem. Para isso se tornar uma realidade, as equipes técnicas precisam estar capacitados para tomar decisões claras e conscientes sobre as tecnologias de computação em nuvem, de uma perspectiva técnica. Desta forma, a interação com as empresas contratadas para realizar o serviço será realizada no mesmo nível de conhecimento, o que torna a relação mais confiável para o TRT5.

Portanto, o investimento em uma qualificação de excelência, proporcionada pela certificação, traz a segurança que almejamos nas relações com os nossos fornecedores, principalmente quando o objeto do contrato é a base de dados de todos os processos judiciais tramitados e em trâmite neste Regional.

INCLUÍDO NA INSCRIÇÃO

Estão incluídos no valor da inscrição:

- CORTESIA: Módulo AWS CloudPractitioner (8h). Não inclui exame de certificação Practitioner;
- Acesso à plataforma de ensino imersiva e interativa com acompanhamento do seu progresso e avaliação das aulas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

Salvador, 18 de fevereiro 2024

Érica Rossiter

Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
Integrante Requisitante